



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N.º 113 DE 27 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE OPERÁRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo
2 Operários

Remuneração/carga horária
RS.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 h

§1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações aproveitará candidatos suplentes que restaram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº54/2022, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERAL

104
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *21-10-22* Pag. *105*

Data *17/08/22*

[Assinatura]
Assinatura

Hora

Cacequi, 16 de agosto de 2022.

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo